



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

PREGÃO Nº041/2018
PROCESSO Nº1074/2018

OBJETO:

(AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA E UM COMPRESSOR)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através dos fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link LICITAÇÕES "PREGÃO PRESENCIAL", para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa:

Endereço:

_____ CNPJ: _____

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

e-mail:

Telefone:

Fax:

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO Nº041/2018

PROCESSO Nº1074/2018

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014**, visando a **AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA E UM COMPRESSOR**, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

A licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações na **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link LICITAÇÕES – “PREGÃO PRESENCIAL” ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Os envelopes contendo propostas e documentos dos interessados serão recebidos pelo pregoeiro designado pela **Portaria nº45, de 23/01/2013**, até o dia **18/10/2018**, com início da sessão de julgamento do certame designada para às **09h00min.**

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**



- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo - IV** deste Edital.
- 1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 1.6. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
 - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCESP;
 - a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- 1.7. Os licitantes deverão observar o **Teor da Súmula 50 e 51 do TCE**:
 - a. **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.
 - b. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
 - c. Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - d. Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Proposta Comercial
- VIII. Termo de Referência



1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
 - a1) É permitida a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente**), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;



- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.

1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
- b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";
 - b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;
 - b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2

1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. ____/2018

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. ____/2018

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.

2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

a) Discriminação da marca, preço unitário e total, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;

a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;

c) Prazo de entrega: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material/prestação dos serviços;

e) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;



2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
d1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 18/10/2018

HORA: 09h00min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.



- 4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, **salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.**
- 4.5. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
- 4.5.1. **Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**
- 4.5.2. **A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.**
- 4.5.3. **A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 4.5.4. **A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.**
- 4.6. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes.
- 4.7. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.
- 4.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados



nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

- 4.10. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.11. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.12. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);
- 4.13. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.14. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.15. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.16. **A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.**

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
 - a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
 - b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.
- 5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESClassIFICADAS**, as propostas:
 - a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
 - c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- 6.2. **Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.**



- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.



- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.8. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.**
- 8.9. **As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.**
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.**
- 9.2. **A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



- 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação específica.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das Solicitações de Compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas Solicitações de Compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e



duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

- 12.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 12.5. O período de vigência do futuro contrato será de **03 (três) meses**, sendo admitida a prorrogação, nos termos da Lei.
- 12.6. O contrato resultante desta licitação poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.
- 12.7. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.8. Ocorrendo a hipótese acima, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato ou o documento equivalente. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.
- 12.9. Prazo de entrega: 90(noventa) dias após a assinatura do contrato;

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;



- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento geral do Município, relativo ao elemento despesa:

02.07 – Departamento Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.1014 – Investimento da Atenção Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente

05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:
- B. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- C. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- D. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.
- E. O Pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **02** de outubro de **2018**

Jonas Polydoro

Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

(Nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(Nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____,
_____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e
do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate,
com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações.

Roseira, ____ de _____ de 2018

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO - VI

M I N U T A

CONTRATO Nº _____/2018

**PARA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA E A EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSEIRA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Praça Santana, 201 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo seu

_____, Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), portador da cédula de identidade nº _____-____/____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, na Avenida _____, nº _____, _____(bairro), doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de _____/____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____, neste ato representada _____, Sr(a) _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____/____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, vinculado a todos os termos expressos no edital licitatório Pregão nº **041/2018** e de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e suas alterações, não podendo este desvincular sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, com recursos financeiros da CONTRATANTE, conforme detalhado no termo de referência.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- a) O edital do certame licitatório acima indicado, seus anexos, termo de referência, proposta comercial, memorial descritivo e plantas respectivas (quando for o caso);
- b) A proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, na obras e serviços, mediante termo de aditamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do contrato decorrente da licitação será de **03 (três) meses**, contados a partir da data da autorização de fornecimento, uma vez assinado este termo de contrato.



2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato será de R\$ (.....), conforme proposta adjudicada da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. A Administração contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil após o recebimento do produto/serviço, com a apresentação da competente documentação fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O presente contrato não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, devidamente justificado.

6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

6.1. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, a mesma, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.3. Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal.
- 7.1.4. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção.
- 7.1.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônus.
- 7.1.6. Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
- 7.1.7. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de



determinado produto, pela contratada:

- a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;
- b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que existam outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria prima referida;
- c) O erro, quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa, que resultou em ajuste com a contratante, por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

7.2. DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

- 7.2.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 7.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:
 - I. O não cumprimento das cláusulas contratuais especificações, ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado no início do objeto do contrato;
 - V. A paralisação do cumprimento do objeto do contrato;
 - VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização, escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração



contratante.

8.2. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- II. A suspensão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;
- III. A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- IV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, na classificação orçamentária nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do presente contrato será realizada pela, tendo como responsável o Sr (a)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto Contratado. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



11.2. A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos do edital do antecessor Pregão e seus anexos e às Solicitações de Compras, e à proposta adjudicada da Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, é o Foro Distrital de Roseira SP - Comarca de Aparecida - SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Roseira, de de 2018

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome:

Endereço:

RG:

Assinatura:_____.

2) Nome:

Endereço:

RG:

Assinatura:_____



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 041/2018
PROCESSO Nº 1074/2018

OBJETO:
(AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS - AMBULÂNCIA)

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM TRÊS PONTAS, REFLETOR DE LED, DOIS SUGADORES, BIVOLT E CART ACOPLADO	UN	01		
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO 5 PCM, 29 LITROS, 110 VOLTS	UN	01		

Roseira, 02 de outubro de 2018

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

PREGÃO Nº 041/2018

PROCESSO Nº 1074/2018

OBJETO:

(AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA E UM COMPRESSOR)

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM TRÊS PONTAS, REFLETOR DE LED, DOIS SUGADORES, BIVOLT E CART ACOPLADO
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO 5 PCM, 29 LITROS, 110 VOLTS

Roseira, 02 de outubro de 2018

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal